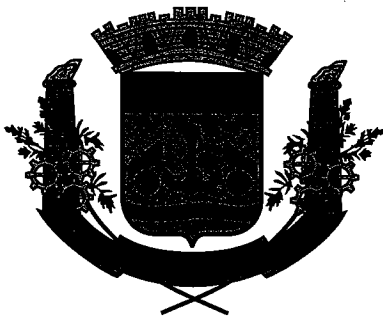




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.357, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Inclui ação na LDO 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.611,12.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no Programa 0201 Inclusão Social, da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, a ação:

I - projeto: 1.739

ação: Construção Galpão de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos
valor 2017: R\$ 40.611,12 (quarenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.611,12 (quarenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

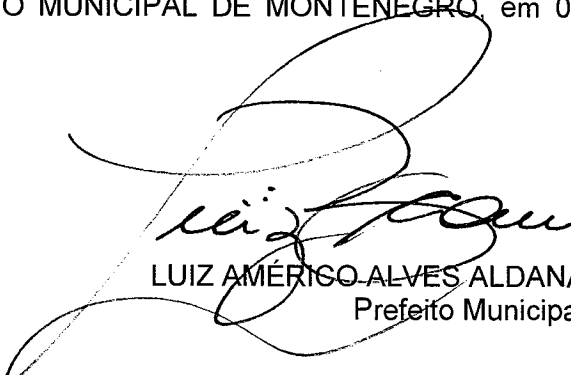
17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
11	Trabalho	
334	Fomento ao Trabalho	
0201	Inclusão Social	
1.739	Construção Galpão de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso Federal 1550 - MTE	R\$ 35.167,38
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso Livre 0001	R\$ 5.443,74

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o repasse do Ministério do Trabalho e Emprego no valor de R\$ 35.167,38 (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Bem como, a redução da dotação orçamentária n.º 17.02.08.224.0004.2696.3.3.9.0.39.00.00.00.00-745, no valor de R\$ 5.443,74 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal